



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 26/2020

Por despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 10/07/2020, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, foi autorizada a emissão de Licença Especial de Ruído à Associação Sardinha Malabarista, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Música ao vivo

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Títular:

Associação Sardinha Malabarista

Localização das Atividades:

Largo da Praça do Peixe - União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dia 10 de julho de 2020 das 16h à 23h;

Dia 11 de julho de 2020 das 16h à 23h;

Dia 12 de julho de 2020 das 16h à 23h;

Dia 17 de julho de 2020 das 16h à 23h;

Dia 18 de julho de 2020 das 16h à 23h;

Dia 19 de julho de 2020 das 16h à 23h;

Dia 24 de julho de 2020 das 16h à 23h;

Dia 25 de julho de 2020 das 16h à 23h;

Dia 26 de julho de 2020 das 16h à 23h;

Dia 31 de julho de 2020 das 16h à 23h;

Dia 1 de agosto de 2020 das 16h à 23h;

Dia 2 de agosto de 2020 das 16h à 23h;

Elab: *cbra ve*

Verif: *ajm*



Dia 7 de agosto de 2020 das 16h à 23h;

Dia 8 de agosto de 2020 das 16h à 23h;

Dia 9 de agosto de 2020 das 16h à 23h.

Horário Autorizado:

1- Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, música gravada, com utilização de equipamento de amplificação sonora: das 16h00 às 23h00.

2 - Medidas preventivas e de minimização:

- Fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Policiais ou Forças policiais.
- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Reorientação das colunas de som de modo a evitar a projeção sonora de forma frontal às habitações mais próximas;
- Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional;
- Os sistemas de som instalados deverão ser regulados para um nível sonoro de saída máximo de 86 dB(A) (aferição a 3 metros das colunas de som em posição frontal), devendo ser designado para o efeito técnico de som, ou pessoa responsável, com contato telefónico permanente para assegurar o cumprimento da medida e servir de ligação no local, em caso de geração de conflito por reclamação de moradores locais que justifiquem a redução do som, ou pela presença das forças policiais ou outros agentes de fiscalização municipal no local.

Considerando que nos encontramos em Estado de Alerta, devido à Pandemia provocada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, deverá dar cumprimento às disposições aplicáveis da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, nomeadamente as constantes nos seus artigos 9.º, 10.º e 21.º, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 10 de julho de 2020

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(Com competência delegada, nos termos do despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)


(Maria João Morêto, Drª)

Elab: @grave

Verif: